



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO



Assunto: Pedido de esclarecimento relativo ao Parecer jurídico nº097/2022 concernente ao Projeto de Lei nº35/2022 que “*altera a Lei nº 4.955, de 12 de dezembro de 2013, que ‘dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Valinhos’*”.

Referência: Processo Legislativo nº 675/2022.

Valinhos, 23 de janeiro de 2023.

**À Comissão de Justiça e Redação,
Exmo. Sr. Presidente Vereador Gabriel Bueno.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, em atenção ao pedido de esclarecimento informamos o que segue.

O r. Parecer Jurídico nº 097/2022 solicitado pela CJR no bojo do PL nº35/2022 recomendou a supressão dos incisos IV e XI do art. 2º. Nessa quadra, a Comissão de Justiça e Redação perquire se o dispositivo aludido seria o art. 3º em vez do art. 2º.

S.m.j., assiste razão a E. Comissão, porquanto ausentes os aludidos incisos no art. 2º, bem como a r. manifestação jurídica se reporta a atribuições impelidas a órgãos do P. Executivo constantes dos incisos IV e XI do art. 3º. No mais, reiteramos os termos do r. parecer.

Acreditando ter esclarecido a dúvida apontada colocamo-nos a inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário, oportunidade em que renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Tiago Fadel Malghosian
Procurador – OAB/SP nº 319.159
Assinatura eletrônica